



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2020

Pregão Eletrônico SRP nº 11/2020 – Processo Administrativo nº 3214/2019

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO – Coren-SP**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente em Exercício, Cláudio Luiz da Silveira, considerando o julgamento do Pregão para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2020, publicado em DOU em 25/09/2020, processo administrativo nº 3214/2019, RESOLVE Registrar os preços da empresa **LIGA SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI**, CNPJ nº 07.863.853/0001-04, representada por meio de seu proprietário, Angelo Cavaleri, brasileiro, solteiro, empresário, com endereço na Rua Rio Maicure, nº 117, bairro Granja Poty, Cotia/SP, CEP 06711-040, telefone: (11) 2690-3101 / 3155, e-mail: comercial@ligaservicos.com.br, de acordo com as condições previstas no edital e com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra em dedicação exclusiva, saneantes domissanitários, materiais de limpeza, de higiene e equipamentos, para atender as necessidades da unidade **Sede do Coren-SP (Grupo 1)**, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

GRUPO 1 - COREN-SP SEDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE / QUANTIDADE ESTIMADA (MENSAL)	QUANTIDADE / QUANTIDADE ESTIMADA (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL / VALOR ANUAL
1	Serviço de Limpeza	Serviço (m²)	1	12	R\$32.497,57	R\$389.970,84
2	Papel Higiênico	Unidade	974	11.688	R\$1,73	R\$20.220,24
3	Papel Toalha	Unidade	1288	15.456	R\$2,25	R\$34.776,00
4	Sabonete Líquido	Unidade	42	504	R\$2,24	R\$1.128,96
PREÇO TOTAL REGISTRADO (GRUPO 1): R\$ 446.096,04(QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, NOVENTA E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS)						

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 03/11/2020 a 02/11/2021.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados para os insumos poderão ser revistos em decorrência de eventual alteração do praticado no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao prestador.

5.2. Quando o preço registrado para os insumos se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o prestador para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 5.2.1.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.3.** Quando o preço de mercado dos insumos tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o gerenciador poderá:
- 5.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e
- 5.3.2.** Convocar os demais fornecedores, observado o Cadastro de Reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.3.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.4.** Alterações de salário, benefícios e as verbas trabalhistas decorrentes, bem como alterações de tarifas não se incluem nas cláusulas acima, e serão tratadas na execução contratual, conforme regras de repactuação e reajuste constantes no Termo de Referência.
- 5.5.** O registro do detentor da ata será cancelado quando:
- 5.5.1.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.5.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.5.3.** Não assinar o Termo de Contrato ou não acusar o recebimento do instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.5.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o gerenciador e o participante, se houver.
- 5.6.** O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos subitens 5.5.2 a 5.5.4 acima, será formalizado por ofício do gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 5.7.** Ocorrendo fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado, o registro de preços poderá ser cancelado:
- 5.7.1.** Por razão de interesse público; ou
- 5.7.2.** A pedido do fornecedor.
- 6. CONDIÇÕES GERAIS**
- 6.1.** Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
- 6.2.1.** Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos em Edital; ou
- 6.2.2.** Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892/2013.

6.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Paulo, 30 de outubro de 2020.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Cláudio Luiz da Silveira
Presidente em Exercício

LIGA SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI

Angelo Cavaleri
Proprietário